

## ANEXO IV

### TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU E “OSC”

Por este Termo de Permissão de Uso, **O MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU**, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº 45.301.264/0001-13, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Henrique Coppi, nº 200, Morro do Ouro, Mogi Guaçu/SP – CEP 13.820-641, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Rodrigo Falsetti, CPF/MF nº 268.525.708-00, doravante denominada simplesmente **PERMITENTE**; e a(o) **(NOME DA OSC)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº (CNPJ) com sede na (ENDEREÇO), CEP: (CEP), neste ato representada por seu Presidente \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, têm entre si ajustado o que segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Fica permitido à \_\_\_\_\_ (nome da entidade) o uso da seguinte área pública:

*“Unidade Educacional CEI \_\_\_\_\_, localizado à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, nesta cidade de Mogi Guaçu/SP; assim como todos os móveis que o guarnecem e que se encontram especificados no anexo a este Termo.”*

#### CLÁUSULA SEGUNDA - USO DO BEM

**2.1.** A área descrita neste Termo de Permissão de Uso deverá ser utilizada pelo **PERMISSIONÁRIO** para o atendimento educacional a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, matriculadas na Educação Infantil, Primeira Etapa da Educação Básica, no período de \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_, de acordo com o Plano de Trabalho selecionado através do Edital de Chamamento nº \_\_\_\_\_, aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

**2.2.** Deverá, ainda, o **PERMISSIONÁRIO** preservar a edificação e suas instalações, conservando o bem público sob sua responsabilidade, com a supervisão da Secretaria Municipal de Educação; assim como todos os bens móveis que o guarnecem.

**2.3.** Fica **VEDADA** a cessão a terceiros, a qualquer título, do bem público ora permissionado, bem como o seu uso para fins diversos do estabelecido neste Termo.

**2.4.** Fica assegurado ao **PERMITENTE** o direito inderrogável de supervisionar e de fiscalizar o estrito cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo, inclusive com a realização de



vitorias *in loco*, e a proceder, por intermédio de equipe indicada pela Secretaria Municipal de Educação, o monitoramento e a avaliação do desenvolvimento do objeto da parceria e das atividades realizadas pela Organização da Sociedade Civil no local.

**2.4.1.** Deverá ser assegurado o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas ao bem público descrito na Cláusula Primeira.

**2.5.** Não poderá o **PERMISSIONÁRIO** utilizar a área pública de que trata este Termo para exibir propaganda de qualquer espécie, notadamente de cunho político, religioso ou comercial.

**2.5.1.** Deverá o **PERMISSIONÁRIO** manter, na fachada do imóvel em que a parceria é executada e em local visível, placa indicativa acerca da gestão da respectiva unidade educacional, contendo o número do Termo de Colaboração firmado entre o Município de Mogi Guaçu e a Organização da Sociedade Civil, com seu prazo de vigência, sendo certo que esta divulgação tem caráter exclusivamente educativo/informativo e de orientação social.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

Fica a presente permissão de uso outorgada pelo período de \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_, vinculada à vigência do Termo de Colaboração nº \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos caso assim o seja a parceria, estando uma necessariamente atrelada à outra.

### **CLÁUSULA QUARTA – REVOGAÇÃO**

**4.1.** Quando o Termo de Colaboração nº \_\_\_\_\_ vier a ser rescindido, ficará automaticamente rescindida a presente permissão de uso, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial.

**4.2.** Operar-se-á também a rescisão da permissão de uso em caso de desvio de finalidade na utilização do bem público ou por descumprimento das obrigações estipuladas no Termo de Colaboração acima mencionado ou, ainda, quando o interesse público o exigir, independentemente do pagamento de indenização de qualquer natureza, inclusive pela aquisição de materiais de natureza permanente ou por benfeitorias introduzidas no imóvel, sejam elas necessárias, úteis ou voluptuárias.

### **CLÁUSULA QUINTA – RESTITUIÇÃO**

**5.1.** Em caso de revogação da outorga, o **PERMISSIONÁRIO** deverá restituir o bem público em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da revogação do ato, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.

**5.2.** No caso do Município assumir a execução do objeto do Termo de Colaboração nº \_\_\_\_\_, em virtude da sua inexecução por culpa exclusiva da Organização da Sociedade Civil, far-se-á imediatamente a retomada dos bens públicos (móveis e imóvel) em poder da OSC parceira.



## **CLÁUSULA SEXTA - FORO**

O Foro da Comarca de Mogi Guaçu/SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, é o competente para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente, não resolvidas administrativamente, sendo o presente termo elaborado em 02 (duas) vias, de igual teor, e assinado por duas testemunhas.

Mogi Guaçu, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

**Rodrigo Falsetti**

Prefeito

OSC

**Nome do dirigente**

Presidente

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Paulo Alexandre Paliari  
Secretário Municipal de Educação

\_\_\_\_\_  
Nome  
Cargo

